



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 187/2025

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO O PROVIMENTO EMERGENCIAL DE RECURSOS PARA A CONTNUIDADE OPERACIONAL DO HOSPITAL DE CARIDADE DE CRISSIUMAL – HCC, AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO, INCLUSIVE NA FORMA DE EMPRÉSTIMO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, INCLUI ELEMENTOS DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de interesse público o provimento emergencial de recursos financeiros destinados a viabilizar a continuidade das atividades do Hospital de Caridade de Crissiumal – HCC, inscrito no CNPJ sob o nº 89.051.247/0001-40.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, a fundo perdido, ao Hospital de Caridade de Crissiumal – HCC, no valor de até R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em caráter especial e excepcional, ao Hospital de Caridade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Crissiumal – HCC, um empréstimo no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser amortizado em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada, sem incidência de juros, mediante retenção dos valores da subvenção social pactuada, com início previsto para janeiro de 2026.

Art. 4º - Os recursos provenientes dos auxílios mencionados nos arts. 2º e 3º desta Lei poderão ser utilizados pelo HCC para o pagamento de despesas vencidas e vincendas de qualquer natureza, inclusive aquelas relativas a pessoal e encargos sociais.

Art. 5º – Para cobertura das despesas decorrentes dos arts. 2º e 3º desta Lei, no exercício de 2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial à lei orçamentária vigente, na seguinte dotação:

07.01.10.3020039.2.920 - APOIO A REDE HOSPITALAR

3.3.90.41 - Contribuições R\$ 920.000,00

4.5.90.66 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos .. R\$ 300.000,00

Parágrafo único – Constituirá fonte de recurso para a abertura do crédito adicional especial referido no *caput* deste artigo, superávit financeiro apurado em Recurso Livre – 2500/0001, no valor de R\$ 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte mil reais).

Art. 6º - Altera em parte o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.893/2024, no item HCC - FMS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(..) HCC – FMS R\$
3.804.165,24 (...)"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 7.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 22 dias do mês de agosto de 2025.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 187/2025

Senhor Presidente,

Senhores (a) Vereadores (a):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, tem como objetivo declarar de interesse público o provimento emergencial de recursos financeiros destinados a garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Hospital de Caridade de Crissiumal – HCC, bem como autorizar a concessão de auxílio financeiro e empréstimo ao referido hospital.

A motivação principal para esta proposição reside na situação delicada enfrentada pelo HCC, que atualmente sofre com sérias dificuldades financeiras, colocando em risco a manutenção de atendimentos essenciais à população do Município de Crissiumal. O hospital é referência local no atendimento de urgência e emergência, internações e diversos serviços de saúde, sendo um pilar fundamental na saúde em nosso Município.

A presente medida visa assegurar a estabilidade da instituição e preservar o atendimento à saúde pública, conforme preceitua a Constituição Federal em seu artigo 196, que define a saúde como direito de todos e dever do Estado. A crise financeira que atinge o HCC pode comprometer diretamente o acesso da população aos serviços de saúde, tornando urgente a atuação do Poder Público Municipal para evitar a interrupção de atividades vitais.

Diante disso, propõe-se:

- A concessão de auxílio financeiro a fundo perdido no valor de até R\$ 920.000,00, a fim de auxiliar na quitação de despesas vencidas e vincendas, inclusive relativas à folha de pagamento e encargos sociais, dos quais, R\$ 720.000,00 são assegurados pelos vereadores que já se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

comprometeram em destinar o valor das emendas específicas da área da saúde, para ações em Serviços Públicos de Saúde no orçamento de 2026;

- A concessão de um empréstimo sem juros no valor de R\$ 300.000,00, com início de amortização apenas em janeiro de 2026, para dar fôlego à gestão financeira da entidade.

Os recursos necessários para a execução da presente Lei serão providos por meio de crédito adicional especial, com fonte no superávit financeiro de recursos livres do Município, totalizando R\$ 1.220.000,00, conforme disposto na Lei Orçamentária vigente.

A alteração proposta na Lei Municipal nº 4.893/2024 apenas adequa o valor das transferências para o HCC no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, refletindo a nova realidade orçamentária após a aprovação desta Lei.

Diante do exposto, solicitamos a compreensão e o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei em caráter de urgência, considerando o interesse público envolvido e a relevância social da medida.

Crissiumal - RS, 22 de agosto de 2025.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WQZ**X8G****NW4****14E**